



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOURÃO

PLANO CURRICULAR DO AGRUPAMENTO



Ano Letivo 2015/16

Índice

1. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**1.1 Planificação do processo ensino/aprendizagem**

- Planificações anuais.....	4
- Plano de Ocupação Plena de alunos:	
- Substituição de docentes.....	5
- Permuta.....	6, 7

1.2 Horário de funcionamento

- Ensino Pré-escolar.....	8
- Escolas do 1ºCiclo.....	8
- Escola do 2ºCiclo e 3ºciclo.....	8
- Critérios para elaboração de horários dos alunos.....	8
- Critérios para elaboração de horários dos professores.....	9
- Critérios para elaboração de turmas.....	10,11,12

1.3 Oferta Educativa e Formativa

- Matriz curricular Pré-Escolar.....	13
- Matriz curricular PCA.....	14
- Matriz curricular 1ºciclo.....	14
- Matriz curricular 2ºciclo.....	15
- Matriz curricular 3ºciclo.....	16
- Matriz curricular Pief.....	17,18
- Matriz curricular Curso Vocacional Agricultura de Regadio nível secundário.....	19
- Atividades de Enriquecimento Curricular.....	19
- AAF.....	20

2. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA**2.1 Promoção do sucesso escolar**

- Apoio ao Estudo 1ºciclo.....	20
- Apoio ao Estudo 2ºciclo.....	21
- Apoio Educativo 3ºciclo.....	21
- Sala de Estudo/ Hora de Estudo 1ºciclo.....	21
- Oferta Complementar.....	22
- Acompanhamento Extraordinário 1º/2ºciclo.....	22
- Assessorias/ Coadjuvações.....	23
- Projeto Pontes.....	23
- Plano de atividades do SPO.....	24
- Educação Especial.....	24,25

2.2 Promoção da disciplina e ética escolar

- Plano de Ação para a promoção da disciplina (Código de Conduta).....	25
- Gabinete de Apoio ao Aluno.....	26

2.3 Estruturas de Orientação Educativa

- Departamentos Curriculares.....	27
- Conselhos de Turma e Docentes.....	27,28
- Conselho de Diretores de Turma.....	28

2.4 Modalidades de avaliação

- Critérios de Avaliação.....	28
- Modalidades de Avaliação (Diagnóstica, Formativa e Sumativa).....	28,29,30
- Critérios de progressão/retenção.....	32,33

INTRODUÇÃO

PLANO CURRICULAR DE AGRUPAMENTO

“Entende-se por currículo o conjunto de conteúdos e objetivos que devidamente articulados, constituem a base da organização do ensino e da avaliação do desempenho dos alunos.”
Decreto-Lei 139/2012

O Decreto Lei nº139/2012 de 5 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 91/2013 de 10 de Julho e mais recentemente o Despacho Normativo nº17-A/2015 definem os princípios orientadores a respeitar na organização e gestão do currículo, a avaliação no Ensino Básico e as medidas de promoção do sucesso escolar.

A construção do Plano Curricular do Agrupamento de Escolas de Mourão visa definir as orientações que lhe permite, considerando as metas curriculares e os programas, decidir a duração dos tempos letivos das disciplinas, a gestão das cargas curriculares e as opções nas ofertas obrigatórias ou complementares. Permite também concretizar as atividades de promoção do sucesso escolar, tendo por base critérios de melhoria de aprendizagem dos alunos. Esta concretização da autonomia pedagógica e organizativa exige uma boa gestão dos recursos. Assim, estabelece as orientações para potenciar as atividades definidas no nosso Plano de Melhoria TEIP que melhor promovem o sucesso escolar, bem como os recursos a afetar às mesmas.

O Plano Curricular do Agrupamento, estrutura-se de acordo com a filosofia e os princípios estratégicos do Projeto Educativo e o Plano de Melhoria TEIP e define-se como documento operacionalizador dessa estratégia, procurando articular saberes, através de processos de reflexão e de participação, tendo em conta as especificidades do meio escolar e a sua envolvente social e económica.

O Plano Curricular do Agrupamento pretende assim, através da reflexão colaborativa de todos os intervenientes no processo educativo, constituir-se num documento facilitador da dinâmica de trabalho.

A adequação da organização curricular depende igualmente do trabalho desenvolvido nos respetivos departamentos, no sentido de monitorização de conteúdos, reflexão sobre práticas educativas, adoção de metodologias, análise de processos e efeitos das aprendizagens, a par de um trabalho cooperativo entre docentes.

Esta dimensão é extensiva a uma necessidade fundamental do desenvolvimento curricular, em que o trabalho departamental deve ser partilhado através de relações estabelecidas entre os diferentes anos de escolaridade e níveis de ensino, de modo a promover-se uma articulação horizontal e vertical, conduzindo a uma intervenção estratégica e globalizante. Assim, pretende-se que este documento esteja disponível a toda a comunidade educativa na página Web do Agrupamento.

1. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

1.1 Planificação do processo ensino/aprendizagem

- Planificações anuais

Estas serão elaboradas no início do ano letivo pelos docentes de cada disciplina, sendo depois, discutidas e aprovadas em reunião de Departamento e posteriormente, disponibilizadas na versão online deste documento na página Web do Agrupamento.

- Plano de Ocupação Plena de alunos

A ocupação plena dos tempos escolares dos alunos está prevista na alínea b) do ponto 2 do artigo 7º do Despacho nº 10-A/ 2015,- “*Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à ocupação plena dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar.*” Prevendo, pois, a ocupação plena dos alunos, visa a substituição do(s) docente(s) aquando da pontual e imprevista ausência do(s) mesmo(s).

Essa substituição - alínea e) do n.º 3 do artigo 82 do ECD-, tem lugar nos seguintes termos:

1. Preferencialmente, mediante **permuta** da atividade letiva programada entre os docentes da mesma turma ou entre docentes legalmente habilitados para a lecionação da disciplina, no âmbito do departamento curricular ou do conselho de docentes;
2. Mediante **lecionação da aula** correspondente por um docente do quadro com formação adequada e componente letiva incompleta, de acordo com o planeamento diário elaborado pelo docente titular de turma ou disciplina;
3. Através da organização de **atividades de enriquecimento e complemento curricular** que possibilitem a ocupação educativa dos alunos, quando não for possível assegurar as atividades curriculares nas condições previstas nas alíneas anteriores.

1. OBJETIVO

As atividades de substituição dos alunos visam suprir a ausência imprevista de curta duração dos docentes, através da realização de atividades educativas.

2. APLICAÇÃO

As atividades de substituição dos alunos efetuam-se sempre que se verifique a ausência de um ou mais professores de uma disciplina.

A comunicação da ausência do professor, de acordo com o legalmente estabelecido, deve ser feita em tempo útil: véspera ou no início de turno do próprio dia, sempre que possível.

As atividades de substituição dos alunos são de carácter obrigatório para todos os anos de escolaridade.

3. COMPETÊNCIAS

Identificados e analisados os recursos disponíveis, compete ao Diretor proceder à operacionalização das atividades de substituição dos alunos que impliquem a concretização dos Planos de Aula ou Aulas de Substituição.

As horas distribuídas a cada docente para a realização das atividades de substituição dos alunos encontram-se registadas no horário letivo do mesmo, distribuído no início do ano letivo.

Cada Departamento Curricular deve determinar e planificar as atividades anteriormente referidas, bem como organizar os materiais necessários à sua concretização.

4. FUNCIONAMENTO

As atividades de substituição dos alunos funcionarão nos seguintes Espaços:

- a) Salas de aula;
- b) Biblioteca;
- c) Espaços ao ar livre (dentro do recinto escolar).

O local de distribuição do serviço de substituição será feito na Sala dos Professores.

O Professor escalonado para realizar as atividades de substituição dos alunos deverá permanecer na Sala dos Professores, no horário que lhe compete. Será atempadamente contactado pelas assistentes operacionais ou por um membro da Direção a fim de:

- a) realizar atividades de substituição dos alunos;
- b) acompanhar os alunos aos quais foi dada ordem de saída da sala de aula;
- c) dedicar-se ao trabalho individual.

Se o professor escalonado não for encontrado pela assistente operacional, ser-lhe-á marcada falta (correspondente a um tempo letivo).

No caso da falta do Professor, a assistente operacional deverá aguardar, com a Turma, junto da sala, até à chegada do docente substituto, ou até ser dada a indicação do espaço para onde os alunos se devem dirigir.

Os Professores substitutos deverão, após cada atividade de substituição dos alunos, sumariar, no Livro de Ponto da turma: “Aula de substituição”, seguida da súmula da atividade desenvolvida.

Deve, igualmente, ser sumariada essa mesma atividade no Livro de Registo das Aulas de Substituição da Turma para que o próximo professor substituto tenha conhecimento da atividade anteriormente desenvolvida e lhe possa, caso queira, dar continuidade.

As atividades de substituição dos alunos (sem Plano de Aula) não entram na contagem das aulas dadas na disciplina em que se verificou a ausência do professor.

As aulas de substituição (com Plano de Aula) são numeradas, entrando para o cômputo das aulas dadas na disciplina.

Sempre que o docente avise previamente a Direção, aquele terá de deixar, no Gabinete de Gestão, o Plano de Aula com os respetivos materiais assim como as tarefas/atividades a realizar pelo professor substituto.

Os docentes substitutos serão avisados, sempre que possível, no dia anterior.

As atividades de substituição dos alunos serão dinamizadas pelos professores escalonados segundo o princípio da rotatividade, observando-se os seguintes critérios:

Pré-escolar e 1º Ciclo

- substituição pelo professor de apoio;
- distribuição dos alunos pelas restantes turmas.

2º e 3º Ciclos

- 1ª Prioridade – ser um professor da mesma área disciplinar e ciclo de escolaridade;
- 2ª Prioridade – ser um professor da turma;
- 3ª Prioridade – ser um professor do ciclo de escolaridade;
- 4ª Prioridade – o professor que apresenta maior número de tempos para atividades de substituição.

Sempre que ocorra uma substituição de uma atividade letiva de 90 minutos, deverá, sempre que possível, ser assegurada por um professor com atividade de acompanhamento correspondente a este período de tempo.

Sempre que se verificar que o número de professores escalonados para as atividades de ocupação plena dos tempos escolares dos alunos é inferior ao número de professores ausentes, deverão seguir-se os seguintes procedimentos:

- Dar prioridade às turmas do 2º ciclo, seguidas das do 3º ciclo;
- Encaminhar a(s) turma(s) para a Biblioteca.

Modalidades de Ocupação Plena dos Alunos por Motivos Previsíveis:

- PERMUTA

Uma permuta é a troca de serviço entre dois professores. Neste caso, não há lugar à marcação de falta porque o docente trocou o serviço com outro. A aula prevista será lecionada noutra altura conforme decorre a permuta. A troca de serviço (permuta) pode ocorrer de duas formas:

- a) **PREFERENCIALMENTE**, entre professores do mesmo Conselho de Turma, ou seja, trata-se de uma troca de aulas, de disciplinas diferentes, na mesma turma;
- b) **ALTERNATIVAMENTE**, entre professores do mesmo grupo disciplinar ou com formação adequada, ou seja, trata-se de uma troca de aulas, constantes nos horários de dois professores, com turmas diferentes.

Sempre que um docente prevê a sua ausência a uma ou mais aulas pode, com a devida antecedência, programar a antecipação ou adiamento da(s) aula(s) para os 15 dias anteriores ou posteriores à data da(s) aula(s) em causa. Também se pode antecipar ou adiar o cumprimento de tempos não letivos.

- COMPENSAÇÕES

A compensação é a reposição de uma aula prevista que, por alguma razão (art. 102, doença, consultas, visitas de estudo, serviço oficial...), não foi dada, pretendendo o docente recuperar a dita aula. Esta compensação irá decorrer fora do horário normal da turma. A compensação deve ocorrer no mesmo período letivo o mais próximo possível à falta

Procedimentos Administrativos:

- PERMUTA (documento em anexo)

Requer o pedido de autorização, por escrito, ao Diretor com, pelo menos, 24 horas antecedência, onde devem constar as seguintes informações:

- a) a identificação dos proponentes;
- b) a informação das aulas/disciplinas a permutar indicando os dias, horas e salas onde irão ocorrer as aulas;
- c) a data do pedido e assinatura de ambos os docentes.

- COMPENSAÇÃO (documento em anexo)

Requer o pedido de autorização, por escrito, ao Diretor com, pelo menos, 48 horas de antecedência. Este documento deve ser acompanhado pelo comprovativo de autorização/conhecimento dos Encarregados de Educação dos alunos que constituem a turma. Tanto no impresso para os Encarregados de Educação como no pedido de autorização à Direção, devem constar as seguintes informações:

- a) a identificação do proponente;
- b) a informação da aula/disciplina a compensar indicando o dia, hora e sala onde pretende lecionar a aula;
- c) a data da informação/pedido e assinatura do docente.

1.2 Horário de funcionamento

O funcionamento do Agrupamento de Escolas de Mourão, definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos curriculares de cada ano e capacidade dos respetivos espaços, obedecerá aos seguintes regimes:

- a) Pré-Escolar-Regime normal
- b) 1º Ciclo- Regime normal
- c) 2º Ciclo- Regime normal
- d) 3º Ciclo- Regime normal
- e) PIEF- Regime normal
- f) Curso Vocacional Secundário - Regime normal

Estabelecimentos	Horário de Funcionamento
J.I Mourão; J.I Luz e J.I de Granja	8:30 / 15:00 8:00 / 8:30 e 15:00 / 17:30 CAF
E.B1 de Mourão; E.B1 de Luz e E.B1 de Granja	8:30 / 15:30 15:30 / 17:30 AEC e CAF
E.B de Mourão	8:30 / 16:30

Critérios para a elaboração de horários dos alunos

Princípios Gerais:

- 1- A responsabilidade da elaboração dos horários e consequente distribuição de serviço é da competência do Diretor;
- 2- A elaboração de todos os horários obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica, aprovados em Conselho Pedagógico;
- 3- Para a elaboração de horários serão respeitados os normativos legais vigentes e o Regulamento Interno;

Critérios Gerais

O funcionamento do Agrupamento de Escolas de Mourão, definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos curriculares de cada ano e capacidade dos respectivos espaços, obedecerá aos seguintes regimes:

- g) Pré –Escolar- Normal
- h) 1ºCEB- Normal
- i) 2ºCEB- Normal
- j) 3ºCEB-Normal
- k) Curso Vocacional Secundário - Normal

Critérios Específicos

1. A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de blocos/tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão, devendo ser assegurada a inexistência de tempos letivos desocupados nos horários dos alunos;
- 2.No 2º e 3º CEB e Secundário, as aulas serão organizadas em blocos de 90 minutos ou segmentos de 45 minutos;
3. No Pré-escolar e 1ºCEB , o período de 1 tempo é de 60 minutos;
- 4.Deve evitar-se que as aulas de uma mesma disciplina à mesma turma tenham lugar em dias consecutivos;
5. As aulas de Língua Estrangeira I e II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos.
- 6..As aulas práticas de Educação Física só poderão iniciar-se 1h30 m após o término do período definido para o almoço;
- 7.Sempre que o número de turmas o permita, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica,
8. A elaboração dos horários deverá ter em atenção a distribuição dos tempos

letivos, assegurando a concentração máxima das atividades letivas num só turno do dia;

CrITÉrios para a construção dos horários dos professores do 2.º e 3.º Ciclo

1- CritÉrios legais;

2- Componente letiva distribuída pelos 5 dias úteis (decorrente da elaboração dos horários e dos condicionalismos da Escola, poderão ocorrer horários semanais letivos com 1 dia útil sem distribuição da componente letiva);

3- Privilegiar a continuidade pedagógica;

4- Por conveniência da distribuição de serviço no Agrupamento, os docentes poderão, independentemente do grupo para o qual foram recrutados, lecionar toda e qualquer disciplina do mesmo ou de diferente ciclo ou nível, desde que sejam titulares da adequada formação científica;

5-A componente letiva de cada docente dos quadros tem de estar totalmente completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência, utilizando-se para o efeito atividades letivas existentes no Agrupamento, designadamente substituições, lecionação de grupos de homogeneidade relativa em Português, Matemática ou Inglês, reforço da carga curricular a qualquer disciplina, atividades de apoio ao estudo ou outro tipo de apoio ou coadjuvação;

6- O horário do docente deve contemplar um período para almoço de, pelo menos, uma hora sempre que o horário ultrapassar os 6 tempos diários;

7-Manter a continuidade pedagógica, sempre que a distribuição de serviço o permita, assegurando-se a permanência do docente na turma, desde que não existam motivos que aconselhem a sua substituição, quer sejam situações registadas em atas ou outros documentos oficiais, quer sejam do conhecimento do Diretor;

8-A distribuição do serviço docente, no 2.º Ciclo, deve privilegiar que cada docente e, em particular, o diretor de turma, leccione à mesma turma as disciplinas relativas ao seu grupo de recrutamento;

9-A distribuição de serviço dever-se-á ter em linha de conta a adequação do perfil do professor às necessidades da turma designadamente quanto àquelas que apresentem previsivelmente problemas mais graves de assiduidade, indisciplina ou insucesso repetido;

10-Evitar a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a exame final a professores para os quais haja previsibilidade de ausência prolongada ou que, em anos anteriores, apresentem um padrão de baixa assiduidade;

11-Na Educação Pré-Escolar e no 1.º CEB, A aquando da elaboração de horários é tido em consideração o tempo necessário para as atividades de acompanhamento e vigilância dos alunos do 1ºciclo durante os intervalos entre as atividades letivas, assim como o atendimento aos encarregados de educação;

12-Horas de redução da componente letiva semanal de que o docente beneficie nos termos do artigo 79.º do ECD - utilizadas prioritariamente para o desempenho de funções de avaliação de docentes, de coordenação de estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica, de coordenação do Desporto

Escolar, de apoio individual a alunos e ao desenvolvimento de projetos de acompanhamento de alunos na ausência do professor titular;

13- Nº máximo de níveis de ensino – 3. Excepcionalmente e só no caso de completar horário – 4;

14-Distribuir as disciplinas de EV e ET sempre que possível ao mesmo docente para reduzir o nº de turmas e nº de conselhos de turma por professor a fim de facilitar a gestão dos equipamentos, materiais e matérias primas;

15-O Apoio ao Estudo deve ser dado preferencialmente aos profs. de Português, Inglês e Matemática;

CrITÉRIOS para a elaboração de turmas

Na constituição das turmas prevalecem os critérios de natureza pedagógica, definidos no Projeto Educativo da Escola, competindo ao Diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do Despacho nº 5048-B/2013, de 12 de abril.

A capacidade existente no Agrupamento de Escolas de Mourão, para matrícula ou renovação de matrícula, está totalmente preenchida dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

1- Com necessidades educativas especiais de carácter permanente, que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos nºs 4, 5, 6 e 7 do art.º 19º do Decreto-lei nº 3/2008, de 7 de janeiro, pelo que se deve assegurar que:

1.1.Se faça a apresentação, no ato da matrícula, de relatórios de avaliação que caracterizem de forma clara a sua deficiência / limitação e enunciem as alterações a introduzir no contexto escolar para a sua frequência;

1.2 A coordenadora de estabelecimento seja consultada sempre que surja um pedido de matrícula extemporâneo, de forma a incluir a criança no grupo mais adequado;

1.3 Em cada grupo, seja integrada apenas uma criança cujo perfil de saúde física implique dependência total do adulto (sempre que não seja possível, consultar o SEAE).

2- Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos nas condições referidas na alínea a);

3- Com irmãos já matriculados no estabelecimento de ensino ou no mesmo agrupamento;

4- Cujos pais ou encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;

5- Cujos pais ou encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;

6-Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo estabelecimento;

7-Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico noutra estabelecimento do mesmo agrupamento;

8- Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino;

8.1- Que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro, tendo prioridade os alunos mais velhos, sendo que as crianças nestas condições poderão obter vaga até 31 de dezembro do ano correspondente.

Pré-escolar - Os jardins de infância das freguesias possuem turmas/grupos heterogéneos, porque são estabelecimentos de ensino de lugar único. O jardim-de-infância da sede, que tem 3 salas, poderá ter grupos homogéneos desde que o número de crianças por sala não ultrapasse a frequência mínima de 20 e máxima de 25 na sala dos 4 e dos 5 anos, e não ultrapasse a frequência máxima de 15 crianças na sala dos 3 anos.

1º Ciclo

a) As turmas do 1º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos;

b) As turmas do 1º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos;

c) As turmas do 1º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de um lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos;

d) As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por vinte alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições, de acordo com o Despacho nº 5048-B/2013, de 12 de abril;

e) No 1º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos na Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, o professor titular da turma em articulação com o conselho de docentes, decidem pela retenção do aluno;

f) Um aluno retido no 1º, 2º ou 3º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sobre proposta do professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes;

g) Os alunos que ficam retidos nas turmas de final do ciclo serão distribuídos pelas turmas de 4º ano.

2º, 3º Ciclos e Secundário

a) As turmas do 5º ao 12º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos. Os alunos da mesma freguesia devem permanecer na mesma turma, à exceção dos alunos com problemas de comportamento. Os alunos de uma turma que transitam devem continuar juntos no ano seguinte;

b) Nos 7º e 8º anos de escolaridade, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos;

c) As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo Programa Educativo Individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições, de acordo com o Despacho nº 5048–B/2013, de 12 de abril;

d) De acordo com o Decreto-Lei nº 70/2013, de 23 de maio, art.º 6º, na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica é necessário um número mínimo de 10 alunos para que esta funcione por turma. Caso não exista esse número mínimo de alunos por turma, os inscritos deverão ser agrupados por ano de escolaridade ou por ciclo de escolaridade. Da aplicação do exposto anteriormente, não podem resultar turmas da disciplina de EMRC com um número de alunos superior ao estabelecido na lei.

1.3 OFERTA EDUCATIVA E FORMATIVA

Matriz Curricular Educação Pré-Escolar

ÁREAS DE CONTEÚDO	CONTEÚDOS	Carga horária semanal
ÁREA DE FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	Identidade Desenvolvimento Harmonioso da afetividade Autocontrolo Sociabilização	Em cada estabelecimento de ensino o tempo distribuído por cada área de conteúdo, será definido pelo educador de infância em função das prioridades definidas.
ÁREA DE EXPRESSÃO/COMUNICAÇÃO	Linguagem oral e abordagem à escrita Matemática Expressão Musical Expressão motora Expressão dramática Expressão plástica TIC	
ÁREAS DO CONHECIMENTO DO MUNDO	A família e a casa O jardim de Infância Os meios de transporte e comunicações Profissões/Serviços Tempo atmosférico/ Tempo cronológico Despertar científico Animais Plantas Terra, água, ar e energia Preservação do meio ambiente Ambiente cultural e patrimonial	

Matriz Curricular turma 1ºCiclo Percurso Curricular Alternativo

Componentes do currículo			
Áreas disciplinares de frequência obrigatória			Horas
	Português		7
	Matemática		7
	Estudo do Meio		3
	Expressões	Artística	3
Físico-motoras			
Áreas não disciplinares	Apoio ao Estudo		1,5
	Oferta Complementar		3,5
	" Preparação para a vida ativa"		
Total: 25 horas			

Matriz Curricular Educação 1ºCiclo**Ensino Básico-1ºciclo
1º-2ºAnos**

Componentes Não Facultativas do currículo			
Áreas disciplinares de frequência obrigatória			Horas
	Português		8
	Matemática		8
	Estudo do Meio		3
	Expressões	Artística	3
Físico-motoras			
Áreas não disciplinares	Apoio ao Estudo		2
	Oferta Complementar		1
Total: 25 horas			
Disciplina facultativa do currículo	Educação Moral e Religiosa	1	
Total: 26 horas			
Disciplina facultativa do currículo	Atividades de enriquecimento curricular	5	

**Ensino Básico-1ºciclo
3º e 4ºAnos**

Componentes Não Facultativas do currículo			
Áreas disciplinares de frequência obrigatória			Horas
	Português		8
	Matemática		8
	Inglês		2
	Estudo do Meio		3
	Expressões	Artística	3
Físico-motoras			
Áreas não disciplinares	Apoio ao Estudo		2
	Oferta Complementar		1
Total: 27 horas			
Disciplina de frequência facultativa	Educação Moral e Religiosa	1	
Total: 28 horas			
Frequência facultativa	Atividades de enriquecimento curricular	3	

Matriz Curricular- 2ºCiclo

Componentes do Currículo	Carga horária semanal		
	5ºano	6ºano	Total tempos do ciclo
Áreas Disciplinares:			
Línguas e Estudos Sociais			
Português	90+90+90	90+90+90	12
Inglês	90+45	90+45	6
História e Geografia de Portugal	90+45	90+45	6
Matemática e Ciências			
Matemática	90+90+90	90+90+90	12
Ciências Naturais	90+45	90+45	6
Educação Artística e Tecnológica			
Educação Visual	90	90	4
Educação Tecnológica	90	90	4
Educação Musical	90	90	4
Educação Física			
Educação Física	90+45	90+45	6
Educação Moral e Religiosa	(45)a	(45)a	(2)
Tempo a cumprir	30	30	60
	(31)	(31)	(62)
Oferta Complementar	45 b)	45 b)	2
Apoio ao Estudo	90+90+45c)	90+90+45c)	10
Tempo Total a cumprir	37	37	74

Obs:Matriz Organizada em períodos de 45minutos

- Disciplina de frequência facultativa, nos termos do artigo 15º, parte final, com carga fixa de 1x 45minutos
- Frequência obrigatória para os alunos, desde que criada pela escola, em função da gestão do crédito letivo disponível, nos termos do artigo 12º
- Oferta obrigatória para a escola, de frequência facultativa para os alunos, sendo obrigatória por indicação do conselho de turma e obtido o acordo dos encarregados de educação, nos termos do artigo 13º

Matriz Curricular -3ºCiclo

Componentes do Currículo	Carga horária semanal			
	7ºano	8ºano	9ºano	Total tempos do ciclo
Áreas Disciplinares:				
Línguas				
Português	90+90+45	90+90+45	90+90+45	15
Inglês	90+45	90+45	90	8
Língua Estrangeira	90+45	90	90+45	8
Ciências Humanas e Sociais				
História	90	90+45	90+45	8
Geografia	45+45+45	90	90+45	8
Ciências Físicas e Naturais				
Matemática	90+90+45	90+90+45	90+90+45	15
Ciências Naturais	90+45	90+45	90+45	9
Físico-Química	90+45	3 90+45	90+45	9
Expressões e Tecnologias				
Educação Visual	90	90	90+45	7
TIC e Oferta de Escola (ET)	90	90		4
Educação Física	90+45	90+45	90+45	9
Educação Moral e Religiosa	(45)	(45)	(45)	(3)
Tempo a cumprir	34 (35)	33 (34)	34 (35)	100 (103)
Oferta Complementar	45	45	45	3
Tempo Total a cumprir	36	35	35	106

Obs.: Matriz Organizada em períodos de 45 minutos

Matriz Curricular PIEF 2ºCiclo

Áreas de Competências	Domínios/Unidades de Educação e Formação	Carga Horária Semanal
Línguas Cultura e Comunicação	Viver em Português – (a)	90" + 90" + 45"
	Comunicar em Língua Estrangeira	90"
Cidadania e Sociedade	O Homem e o Ambiente (Ciências Sociais)	90"
	O Homem e o Ambiente (Ciências Naturais)	90"
Matemática	Matemática e Realidade – (a)	90" + 90" + 45"
Desporto	Educação Física	90" + 45"
Tecnologias de Informação	Tecnologias de Informação e Comunicação	90"
Tecnologias Específicas	Educação Artística e Artes Plásticas	90"
Formação Vocacional	De acordo com os recursos e as ofertas de escola - (a)	8 x 45"
TOTAL		31
Desenvolvimento Social e Pessoal *		45"

* Área de carácter informativo desenvolvida pela TIL

Matriz Curricular PIEF 3ºCiclo

Áreas de Competências	Unidades de Educação e Formação	Carga Horária Semanal
Línguas Cultura e Comunicação	Viver em Português – (a)	90" + 90" + 45"
	Comunicar em Língua Estrangeira	90"
Cidadania e Sociedade	Ciências Sociais	90"
	Ciências Naturais	90"
Matemática	Matemática e Realidade – (a)	90" + 90" + 45"
Desporto	Educação Física	90" + 45"
Tecnologias de Informação	Tecnologias de Informação e Comunicação	90"
Tecnologias Específicas	Ciências Físicas e Naturais	90"
Formação Vocacional	De acordo com os recursos e as ofertas de escola – (a)	8 x 45"
TOTAL		31
Desenvolvimento Social e Pessoal *		45"

* Área de carácter informativo desenvolvida pela TIL

Matriz Curricular
Curso Vocacional Agricultura de Regadio nível Secundário

CURSO: Curso de Formação Vocacional de Nível Secundário- <i>Agricultura de Regadio</i>				
Componentes	Disciplinas	Horas	1º Ano	2º Ano
Formação Geral	Português	305	180	125
	Inglês	180	90	90
	Educação Física	90(115)	45 (55)	45 (60)
Subtotal		575 (600)	315h (325)	260h(275)
Formação Complementar	Matemática Aplicada	180	90	90
	Oferta de Escola-Biologia	120	60	60
Subtotal		300h	150h	150h
Formação Vocacional	Culturas de Regadio	215	65	150
	Sistemas de Rega	150	50	100
	Mecanização Agrícola	100	100	----
	Bases Gerais de Produção Agrícola	235	135	100
Subtotal		700h	350h	250h
Formação em Contexto de Trabalho		1400h	600h	800h
Total		3000h		

AECs

Destinam-se a todos os alunos do 1.º ciclo, cuja frequência é de carácter gratuito, sendo a sua inscrição facultativa, pelo que, os encarregados de educação a devem efetuar, preferencialmente, até ao momento da matrícula/renovação de matrícula.

A planificação das AEC deve envolver os departamentos curriculares e ser aprovada pelo Conselho Pedagógico e posteriormente no Conselho Geral.

Todas as normas de organização e funcionamento das AECs estão regulamentadas no Regulamento das AECs.

As atividades ao dispor dos alunos neste ano letivo são:

- Inglês;
- Música;
- Atividade Física e Desportiva;
- Clube Mourisco

As atividades serão desenvolvidas entre as 15h15 e as 16h15 e as 16h30 e as 17h30.

Atividades de animação e de apoio à família (AAAF)

Destina-se a todas as crianças do Pré-escolar, cuja frequência é de caráter facultativo devendo os encarregados de educação efetuar a inscrição, preferencialmente no ato da inscrição ou sua renovação.

As atividades ao dispor das crianças são:

- Atividades de Apoio à Família (Refeições e Prolongamento de horário);

As atividades desenvolvem-se antes do início das atividades letivas das 8h00 às 8h30 e das 15h00 às 17h30.

2.ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

2.1 Promoção do sucesso escolar

Apoio ao Estudo – 1º ciclo

No 1º ciclo, o Apoio ao Estudo é de frequência obrigatória e tem por objetivo apoiar os alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho, visando prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Português e de Matemática, nomeadamente a resolução dos trabalhos de casa.

As atividades de Apoio ao Estudo, no âmbito do 1º ciclo do ensino básico, são asseguradas pelos titulares de turma ou docentes de apoio educativo. Têm como finalidades:

- 1-constituir um mecanismo de suporte e enriquecimento das aprendizagens adquiridas no âmbito das diferentes áreas curriculares;
- 2-favorecer o desenvolvimento de atitudes e hábitos de trabalho autónomo ou em grupo;
- 3-desenvolver o gosto pelo trabalho e estudo;
- 4-desenvolver a iniciativa, a persistência e a responsabilidade;
- 5-promover a ocupação dos tempos escolares em atividades pedagógicas;
- 6-criar mecanismos de apoio ao estudo e de gestão dos diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos;
- 7-promover um papel ativo dos alunos na resolução dos seus problemas de aprendizagem e no esclarecimento de dúvidas;

8-desenvolver nos alunos o sentido de responsabilidade pessoal e social (o respeito pelos outros, a cooperação e a comunicação).

Segundo o Despacho Normativo nº 17-A/2015, sempre que os resultados escolares nas disciplinas de Português e de Matemática do 1ºciclo o justifiquem, são ,obrigatoriamente, adotados planos de atividades de acompanhamento pedagógico para os alunos, na componente do currículo de Apoio ao Estudo.

Apoio ao Estudo – 2º ciclo

De acordo com o estabelecido no Decreto lei nº 139 de 5 de julho de 2012, O Apoio ao estudo é de oferta obrigatória para a escola, de frequência facultativa para os alunos, sendo obrigatória por indicação do conselho de turma e obtido o acordo dos encarregados de educação, nos termos do artigo 13º.

O Apoio ao Estudo tem uma carga horária de 5 horas semanais, distribuídas da seguinte forma 2h de Apoio a Português, 2h de Apoio a Matemática e 1h de Apoio a Inglês.

Segundo o Despacho Normativo nº 17-A/2015, no artigo 21º ponto 2, o apoio ao estudo no 2ºciclo desenvolve-se através de atividades regulares fixadas pela escola e de participação decidida em conjunto pelos pais e professores, tendo como objetivos:

- a) A implementação de estratégias de estudo e de desenvolvimento e aprofundamento dos conhecimentos dos alunos;
- b) Atividades de reforço da aprendizagem, nomeadamente pelo acompanhamento da realização dos trabalhos de casa.

Apoio Educativo- 3ºciclo

Os Apoios Educativos destinam-se a alunos do 3.º ciclo com dificuldades de aprendizagem, podendo frequentá-las igualmente os alunos que queiram adquirir/aperfeiçoar métodos de estudo, realizar trabalhos de casa, esclarecer dúvidas e realizar trabalhos de grupo.

Sala de Estudo/Hora de Estudo -1ºciclo

Objetivos:

- Apoiar os alunos na realização das tarefas escolares
- Proporcionar a aquisição de técnicas e métodos de estudo, bem como de hábitos de trabalho individual e em grupo;
- Tornar os alunos mais autónomos na realização das tarefas escolares.

Regime de Funcionamento:

A hora de estudo funcionará para os alunos propostos pelo professor titular de turma, em grupo reduzido, e de composição temporária e relativamente homogénea (assente em níveis de proficiência académica), destinando-se a gerir os diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos.

A sala de estudo destina-se a todos os alunos de cada turma e terá a duração de uma hora. Cada sala de estudo será dada pelo professor da respetiva turma.

Recursos Humanos:

Professor do 1ºCiclo do Ensino Básico e outros recursos que possam vir a ser afetos ao Agrupamento.

Avaliação:

A avaliação da Sala de Estudo/Hora de Estudo será feita em todos os momentos de avaliação e deve ter por base os seguintes itens:

- Trabalhos desenvolvidos pelos alunos;
- Frequência da Sala;
- Interesse demonstrado pelos alunos;
- Sucesso dos alunos.

Oferta Complementar

Segundo o estabelecido no Decreto-Lei 91/2013 de 10 de julho, no 12º artigo, no 1.º ciclo, a Oferta Complementar integra o currículo e deve contribuir para a promoção integral dos alunos em áreas de cidadania, artísticas, culturais, científicas ou outras. Assim deverá ser feita pelo professor titular uma planificação anual das atividades a realizar.

Período de acompanhamento extraordinário nos 1º e 2º ciclos

1 — Os alunos internos dos 4º e 6º anos de escolaridade que, após as reuniões de avaliação de final de ano, já com o conhecimento e com a ponderação dos resultados da primeira fase das provas finais, não obtenham aprovação, de acordo com o estipulado no artigo 13º do Despacho Normativo nº17-A/2015, bem como os alunos a que se refere a alínea b) do nº 6 do artigo 10º do mesmo Despacho, podem usufruir de prolongamento do ano letivo.

2 — O período de acompanhamento extraordinário decorre entre a realização das reuniões de avaliação referidas no nº 1 e a realização da 2ª fase das provas finais e visa colmatar deficiências detetadas no percurso escolar dos alunos.

3 – Cabe ao diretor da escola assegurar a organização e gestão do período de acompanhamento extraordinário previsto no presente artigo.

4 – Os alunos que se encontrem na situação referida no nº 1 são automaticamente inscritos no período de acompanhamento extraordinário, sendo obrigatória a sua frequência, exceto se o encarregado de educação não o permitir.

5 — O encarregado de educação que não pretenda que o seu educando frequente o acompanhamento extraordinário previsto no número anterior comunica por escrito o seu desacordo ao diretor da escola.

6 – O pedido formulado nos termos previsto no número anterior não prejudica o acesso do aluno à 2.ª fase das provas finais de ciclo.

7 – Após a realização da 2.ª fase das provas finais do 1º e do 2º ciclos, os alunos progredem e obtêm a menção de Aprovado se estiverem nas condições estipuladas no artigo 13º.

Tipologia das Modalidades de Assessoria

1. Professor Assessor

Não sendo titular de nenhuma turma, partilha na totalidade as tarefas inerentes à planificação, avaliação, análise de resultados, produção de materiais ou outras que o professor titular execute.

Nas Reuniões de Conselho de Turma/Conselho de Docentes, o professor assessor usufrui dos mesmos direitos/deveres do Professor Titular.

2. Professor Coadjuvante

Sendo titular de outra/outras turmas, fica isento das tarefas de correção e classificação de fichas e testes, partilhando, porém, todas as demais tarefas.

Nas Reuniões de Conselho de Turma/Conselho de Docentes, o professor coadjuvante usufrui dos mesmos direitos/deveres do Professor Titular.

3. Professor Titular

É o responsável principal por todas as decisões e opções tomadas, pelo que, sempre que não haja acordo entre as partes, prevalece a sua opinião.

Projeto Pontes

“A coadjuvação, quando necessária, em qualquer disciplina do 1.º Ciclo, com maior relevo para Português e Matemática, por parte de professores do mesmo ou de outro ciclo e nível de ensino pertencentes à escola, de forma a colmatar as primeiras dificuldades de aprendizagem que sejam identificadas.”

Despacho Normativo 10-A/2015 (art. 4.º 9.a)

Dado que este Agrupamento de Escolas é TEIP, esta alínea serviu de ponto de partida para se criarem articulações, entre os diferentes ciclos surgindo assim o Projeto Pontes. Desta forma um professor de outro ciclo faz coadjuvação noutro nível de ensino nas disciplinas de Português e Matemática seguindo a organização abaixo indicada:

1- Educador de Infância que faz o acompanhamento aos alunos do 1ºano

2-Professor 1ºciclo faz coadjuvação com os professores de Matemática e Português do 5ºano;

3-Professores do 2ºciclo das disciplinas de Português e Matemática faz coadjuvação com o professor do 4ºano nas disciplinas referidas anteriormente;

4-Professores do 2ºciclo das disciplinas de Português e Matemática faz coadjuvação com os professores do 3ºciclo nas disciplinas referidas anteriormente;

5-Professores do 3ºciclo das disciplinas de Português e Matemática faz coadjuvação aos professores do 2ºciclo nas disciplinas referidas anteriormente;

Plano de atividades do SPO

O SPO é um serviço especializado de apoio educativo no Agrupamento, desenvolve a sua atividade de acordo com um Plano Anual de Atividades que deve ser aprovado pelo competente órgão de direção e que integra o Plano Anual de Atividades da Escola.

As funções e competências atribuídas ao SPO estão organizadas em torno da orientação escolar e profissional, do apoio psicopedagógico a alunos e professores e apoio ao desenvolvimento do sistema de relações da comunidade educativa; Colabora na identificação e prevenção de situações problemáticas de alunos e fenómenos de violência e na elaboração de planos de acompanhamento para estes, envolvendo a comunidade educativa;

Os utentes do SPO são os alunos, os professores, os encarregados de educação, os órgãos de gestão e administração da escola e outros interessados na promoção da qualidade educativa do Agrupamento e no desenvolvimento global dos alunos. Neste ano letivo o SPO tem ao seu serviço uma psicóloga com 20 horas distribuídas da seguinte forma:

	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
8h30/12h30	Atendimento	Atendimento	Atendimento
13h30/17/30	Atendimento		Atendimento

De realçar que o Agrupamento estabeleceu um protocolo com o ITAD (Instituto de Apoio e Desenvolvimento) que permite disponibilizar uma ajuda externa e especializada em psicoterapia, habilitação neurológica, terapia da fala e terapia ocupacional.

Educação Especial

Os Serviços Especializados de Apoio Educativo destinam-se a promover a existência de condições que assegurem a plena integração escolar dos alunos, devendo conjugar a sua atividade com as estruturas de orientação educativa.

1 – Composição - Serviço de Psicologia e Orientação, Docentes de Educação Especial e Educadora da Intervenção Precoce

2 – Competências - No quadro do desenvolvimento do Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas compete ao Serviço Especializado de Apoio Educativo:

a) contribuir para a igualdade de oportunidades de sucesso educativo para todas as crianças e jovens, promovendo a existência de respostas pedagógicas diversificadas adequadas às suas necessidades específicas e ao seu desenvolvimento global;

b) promover a existência de condições nas escolas para a inclusão socioeducativa das crianças e jovens com necessidades educativas especiais;

c) colaborar na promoção da qualidade educativa, nomeadamente nos domínios relativos à orientação educativa, à interculturalidade, e à melhoria do ambiente educativo;

d) articular as respostas a necessidades educativas com os recursos existentes noutras estruturas e serviços, nomeadamente nas áreas da saúde, da segurança social, da qualificação profissional e do emprego, das autarquias e de entidades particulares e não governamentais;

e) elaborar um relatório técnico - pedagógico, com os contributos dos restantes intervenientes no processo, onde sejam identificadas, nos casos em que tal se justifique, as razões que determinam as necessidades educativas especiais do aluno e a sua tipologia, designadamente as condições de saúde, doença ou incapacidade. (art.º6 a Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro);

f) dar parecer no que se refere à constituição de turmas, tendo em conta o número de alunos e características de funcionalidade dos alunos do R.E.E, de acordo com o art.º 12 do Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de Janeiro;

g) determinar os apoios especializados e as medidas educativas no processo de ensino aprendizagem de que o aluno deva beneficiar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro;

h) orientar e assegurar o desenvolvimento dos currículos específicos individuais, em conjunto com o órgão de direção, de acordo com o art.º 21, ponto 4, do Decreto-Lei n.º 3/2008.

2.2.Promoção da disciplina e ética escolar

Plano de Ação para a promoção da disciplina

O Plano de Ação e Promoção da Disciplina "Orientar para crescer" faz parte do Plano de Melhoria Teip é desenvolvido pelo Gabinete de Apoio ao Aluno e pela Equipa Multidisciplinar. Pretende-se estabelecer compromissos educativos com os alunos que apresentam comportamentos inadequados, dentro e fora da sala de aula, com diretores de turma, professores, encarregados de educação e elementos da equipa multidisciplinar através da operacionalização do Código de Conduta em vigor.

Gabinete de Apoio ao aluno e o Serviço de Psicologia e Orientação

O Gabinete de Apoio ao Aluno (G.A.A) e o Serviço de Psicologia e Orientação (S.P.O) articulará com as estruturas de orientação educativa e as famílias dos alunos sinalizados através de atividades que previnam o abandono, o absentismo e a indisciplina. Pretende-se fazer uma mediação e atendimento social e psicológico dos alunos que apresentem um comportamento de risco conforme as competências definidas no Regulamento Interno do Agrupamento.

O horário de atendimento do GAA e SPO deverá constar de local bem visível e ser dado a conhecer a toda a comunidade educativa assim como o seu Plano Anual de Atividades a desenvolver com a comunidade ao longo do ano.

Horário do GAA

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
8h30/12h30	Atendimento	Atendimento	Atendimento	Atendimento	Atendimento
13h30/17h30	Atendimento	Atendimento	Atendimento	Atendimento	Atendimento

2.3 Estruturas de Orientação Educativa

Departamentos Curriculares

Departamentos		Grupo de Recrutamento
Departamento do pré-escolar		100
Departamento 1ºCiclo		110
Departamentos Curriculares	Línguas	210
		220
		300
		330
	Matemática e Ciências Experimentais	230
		500
		510
		520
	Ciências Sociais e Humanas	550
		200
		290
		400
	Expressões	410
		420
		240
		250
260		
530		
560		
600		
620		
910		

As competências, composição e coordenação de cada um dos Departamentos Curriculares encontram-se definidas no Regulamento Interno e nos respetivos regimentos internos de cada Departamento.

Conselho de Docentes 1ºciclo

Constituição e funcionamento conselho de docentes 1ºciclo

a) O conselho de docentes é constituído, para os efeitos de avaliação dos alunos, por todo os professores titulares do 1ºciclo de cada estabelecimento constituinte do agrupamento.

b) No conselho de docentes, podem ainda intervir, sem direito a voto, os serviços com competência em matéria de apoio educativo e serviços ou entidades cuja contribuição o conselho pedagógico considere conveniente.

c)As deliberações do conselho de docentes devem resultar do consenso dos professores que o integram, admitindo-se o recurso ao sistema de votação, quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso.

d)No caso de recurso à votação, todos os membros do conselho de docentes devem votar nominalmente, não havendo lugar a abstenção, sendo registado em ata o resultado da votação.

e) A deliberação só pode ser tomada por maioria, tendo o presidente do conselho de docentes, designado entre os membros, voto de qualidade em caso de empate.

f) Na ata da reunião de conselho de docentes, devem ficar registadas todas as deliberações e a respectiva fundamentação.

(De acordo com o Disposto no artigo 14º do Despacho Normativo nº13/2014 de 15 de setembro de 2014)

Conselhos de Turma / Docentes e Diretores de Turma e Departamentos

A composição, coordenação e competências destas estruturas encontram-se definidas no Regulamento Interno do Agrupamento e nos Regimentos Internos elaborados em cada Departamento.

Modalidades de avaliação

Critérios de Avaliação

Em reformulação de acordo com o estabelecido no Despacho Normativo nº 17-A/2015.

Avaliação Diagnóstica - Avaliação Formativa - Avaliação Sumativa

Avaliação Diagnóstica

Realiza-se no início de cada ano de escolaridade ou sempre que seja considerado oportuno, devendo fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.

Avaliação Formativa

Assume caráter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

Avaliação Sumativa

Traduz-se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação, e inclui:

Avaliação Sumativa Interna

- a) A avaliação sumativa interna é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão e administração do agrupamento e destina-se a:
 - i) informar o aluno e o seu encarregado de educação sobre o desenvolvimento da aprendizagem definida para cada área disciplinar ou disciplina;
 - ii) tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.
- b) A avaliação sumativa interna é realizada através de um dos seguintes processos:
 - i) avaliação pelos professores, no 1º ciclo, ou pelo conselho de turma, nos restantes ciclos, no final de cada período letivo;
 - ii) provas de equivalência à frequência.
- c) A avaliação sumativa interna é da responsabilidade do professor titular de turma, no 1º ciclo, dos professores que integram o conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, e dos órgãos de direção da escola;
- d) Compete ao professor titular de turma, no 1º ciclo, e ao diretor de turma, no 2º e 3º ciclos, coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação do ensino básico;
- e) Nos 1º, 2º e 3º anos de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se de forma descritiva em todas as as componentes não facultativas do currículo;
- f) No 4º ano de escolaridade, a avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se numa escala de 1 a 5 nas áreas disciplinares de Português, Matemática e Inglês, podendo ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, e de forma descritiva nas restantes componentes não facultativas do currículo, sendo ,neste caso, atribuída uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente .
- g) A classificação interna final anual de cada disciplina é atribuída no final do 3ºPeríodo pelo professor titular em articulação com os restantes professores da turma, quando existam, no 1ºciclo, e pelo conselho de turma nos 2º e 3ºciclos.
- h) A classificação interna final de cada uma das disciplinas nos 4º e 6ºanos de escolaridade é atribuída no final do 3ºperíodo e antes de serem divulgados os resultados da avaliação externa das disciplinas de Português e Matemática.

- i) A avaliação sumativa interna do final do 3º período tem as seguintes finalidades:
 - i) formalização da classificação correspondente à aprendizagem realizada pelo aluno ao longo do ano letivo;
 - ii) decisão sobre a transição de ano;
 - iii) verificação das condições de admissão à 2ª fase das provas finais dos 1º e 2º ciclos e definição do plano de apoio pedagógico a cumprir no período de acompanhamento extraordinário.
 - iv) Verificação das condições de admissão à 1ª fase das provas finais do 3º ciclo.
- j) A informação resultante da avaliação sumativa interna nos 2º e 3º ciclos expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, podendo ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;
- k) A informação resultante da avaliação sumativa dos alunos no ensino básico abrangidos pelo art.º 21º do Decreto-Lei nº 3/2008 de 7 de janeiro, expressa-se numa menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;
- l) Nos 7º e 8º anos de escolaridade, a avaliação sumativa interna das disciplinas de Tecnologias da Informação e Comunicação e da disciplina de Oferta de Escola, são organizadas anualmente, e a avaliação processa-se do mesmo modo que nas restantes disciplinas.
- m) No 9º ano de escolaridade, a avaliação sumativa interna da disciplina de Inglês é completada como Preliminary English Test (PET) de Cambridge English Language Assessment da Universidade de Cambridge tendo o peso de 20% para o cálculo da classificação final.

Avaliação Sumativa Externa

- a) O processo de avaliação interna é acompanhado de provas nacionais de forma a permitir a obtenção de resultados uniformes e fiáveis sobre a aprendizagem, fornecendo indicadores da consecução das metas curriculares e dos conhecimentos dos conteúdos programáticos definidos para cada disciplina sujeita a prova final de ciclo;
- b) A avaliação sumativa externa é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação e Ciência ou de entidades designadas para o efeito e compreende a realização de provas finais de ciclo nos 4º, 6º e 9º anos de escolaridade, nas disciplinas de:
 - i) Português e Matemática;
 - ii) Português Língua Não Materna (PLNM) e Matemática, para os alunos que tenham concluído o nível de proficiência linguística de iniciação (A2) ou nível intermédio (B1), nos 2º e 3º ciclos.
- c) A avaliação sumativa externa nos 4º, 6º e 9º anos de escolaridade destina-se a aferir o grau de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, mediante o recurso a critérios de avaliação definidos a nível nacional;

- d) As provas finais de ciclo incidem sobre os conteúdos definidos nos programas e têm como referência as metas curriculares em vigor definidas para os três ciclos do ensino básico;
- e) As provas finais dos três ciclos e respetiva duração constam do anexo III do Despacho Normativo nº 17-A/2015.
- f) As provas finais do 1º, 2º e 3º ciclos realizam-se em duas fases com uma única chamada cada, sendo a 1ª fase obrigatória para todos os alunos, exceto para os alunos do 3º ciclo na situação prevista nas alíneas iv) e v), destinando-se a 2ª fase aos alunos:
 - i) que faltem à 1ª fase por motivos excecionais devidamente comprovados;
 - ii) que obtiveram uma classificação final inferior a 3 após as provas finais realizadas na 1ª fase;
 - iii) Não obtenham , após as reuniões de avaliação de final de ano, aprovação de acordo com o previsto no artigo 13º do Despacho Normativo nº 17-A/2015
 - iv) Frequentem o 3º ciclo e, no final do 3º período, tenham classificação na avaliação sumativa interna que já não lhes permitam superar as condições definidas no nº2 do artigo 13º do Despacho Normativo nº 17-A/2015
 - v) Tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do nº4 do artigo 21º da Lei 51/2012, de 5 de Setembro -Estatuto do Aluno e Ética Escolar.
- g) A classificação obtida na 2ª fase das provas finais realizadas pelos alunos referidos nas alíneas ii) e iii) da alínea v) é considerada como classificação final da respetiva área disciplinar ou disciplina;
- h) Os alunos do 1º e 2º ciclos podem usufruir do prolongamento da duração do ano letivo, a fim de frequentarem o período de acompanhamento extraordinário, de acordo com o previsto nos artigos 20º e 23º do Despacho Normativo nº 17-A/2015 e o estabelecido no calendário escolar;
- i) São admitidos à 2ª fase das provas finais dos três ciclos, na qualidade de autopropostos os alunos que ficarem retidos por faltas pela aplicação as alíneas a) e b) do nº 4 do art.º 21 da Lei nº51/2012, de 5 de setembro;
- j) São internos os alunos que frequentem as aulas até final do ano letivo, em estabelecimento de ensino público.
- k) Estão dispensados da realização de provas finais do 1º ciclo os alunos que se encontrem nas condições seguintes:
 - i) não tenham o português como língua materna e tenham ingressado no sistema educativo português no ano letivo correspondente ao da realização das provas finais.
 - ii) estejam abrangidos pelo art.º 21º do Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de janeiro.
- l) Estão dispensados da realização de provas finais dos 2º e 3º ciclos os alunos que se encontrem nas condições seguintes:
 - i) se encontrem a frequentar percursos curriculares alternativos;
 - ii) se encontrem a frequentar o ensino vocacional;

- iii) se encontrem a frequentar cursos de educação e formação (CEF), programas integrados de educação e formação (PIEF) ou cursos de educação e formação de adultos (EFA);
 - iv) não tenham o português como língua materna e tenham ingressado no sistema educativo português no ano letivo correspondente ao da realização das provas finais;
 - v) estejam abrangidos pelo art.º 21º do Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de janeiro.
- m) Os alunos referidos nas alíneas i), ii), iii) e iv) da alínea m) realizam, obrigatoriamente, as provas finais do 2º ou 3º ciclo, no caso de pretenderem prosseguir estudos no ensino regular, respetivamente, no 3º ciclo ou no nível secundário;
- n) As provas finais de ciclo são classificadas na escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida na escala de 1 a 5;
- o) A classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais dos 1º, 2º e 3º ciclos é o resultado da média ponderada com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa interna do 3º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:
- $CF = (7Cf + 3Cp) / 10$
 - em que: CF = classificação final da disciplina; Cf = classificação de frequência no final do 3º período; Cp = classificação da prova final
- p) No 4º ano de escolaridade do 1º ciclo, nas áreas disciplinares de Português e de Matemática e em todos os anos de escolaridade dos 2º e 3º ciclos, a classificação final expressa-se numa escala de 1 a 5 arredondada às unidades;
- q) A menção ou classificação final das disciplinas não sujeitas a provas finais é obtida no 3º período do ano terminal em que são lecionadas;
- r) A não realização das provas finais implica a retenção do aluno no 4º, 6º e 9º anos de escolaridade, exceto nas situações previstas nas alíneas l) e m);
- s) Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, abrangidos pelo disposto no nº 1 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de janeiro, prestam as provas finais de ciclo previstas para os restantes examinandos, podendo, no entanto, usufruir de condições especiais de avaliação ao abrigo da legislação em vigor.

Critérios de transição/aprovação e de retenção

A avaliação sumativa permite tomar decisões relativamente à:

- a) Classificação em cada uma das disciplina;
- b) Transição no final de cada ano, sem prejuízo do disposto no nº2 do presente artigo;
- c) Aprovação no final de cada ciclo;
- d) Renovação de matrícula;
- e) Conclusão do ensino básico;

As decisões de transição e de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte e para o ciclo subsequente revestem carácter pedagógico e são tomadas sempre que o professor titular de turma no 1º ciclo, ou conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, considerem:

- a) Nos anos terminais de ciclo, que o aluno adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as capacidades necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente, sem prejuízo no nº11 do artº 9º e no artigo 13º do Despacho Normativo nº 17-A/2015.
- b) Nos anos não terminais de ciclo, que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.

No 1º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno, o professor titular de turma em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção do aluno.

No 2º e 3º anos de escolaridade apenas há lugar a retenção, numa das seguintes circunstâncias:

- a) O aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno, o professor titular de turma em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção do aluno.
- b) Após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio para garantir o seu acompanhamento face às primeiras dificuldades detetadas, o professor titular de turma em articulação com o conselho de docentes, decida que a retenção desse aluno é mais benéfica para o seu progresso.

Um aluno retido nos 1º, 2º ou 3º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes.

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa-se através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.

No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

- a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português ou de PLNM e de matemática;
 - b) No Caso dos 2º e 3º ciclos, tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas e, no caso do 1º ciclo, tiver obtido classificação inferior a 3 simultaneamente nas disciplinas de Inglês, de Português ou Matemática e cumulativamente, menção insuficiente em pelo menos uma das outras disciplinas.
- Os alunos autopropostos do ensino básico não progridem e obtém a menção de Não Aprovado se estiverem nas condições referidas anteriormente.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa, nos três ciclos do ensino básico, as AEC's e o Apoio ao Estudo, no 1º ciclo e as disciplinas de Oferta Complementar, nos 1º e 2º e 3º ciclos, não são consideradas para o efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

Anexos



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOURÃO

REQUERIMENTO

COMPENSAÇÃO DE AULAS

Exmo. Sr.

Diretor do Agrupamento de Escolas de Mourão

Eu, _____, docente do grupo _____, a desempenhar funções neste Agrupamento, venho por este meio solicitar a Vossa Exa. autorização para compensar/repor as seguintes aulas:

Aulas da Disciplina de:						

Ano/Turma	AULAS EM FALTA		AULAS A COMPENSAR			
	Data	Hora	Data	Dia da Semana	Hora	Sala

Pede deferimento,

Mourão, _____ de _____ de 201__

O docente,



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOURÃO

REQUERIMENTO

PERMUTA DE AULAS

Exmo. Sr.

Diretor do Agrupamento de Escolas de Mourão

Eu, _____, docente do grupo _____, a desempenhar funções neste Agrupamento, venho por este meio solicitar a Vossa Exa. autorização para efetuar a seguinte permuta de aulas:

Ano / Turma	Aula da Disciplina				PERMUTA COM	Aula da Disciplina				
	de _____	Data / Dia da Semana	Horário	Sal a		Professor (A)	de _____	Data / Dia da Semana	Horário	Sal a
	____/____/____ (____° Feira)	____h às ____h				____/____/____ (____° Feira)	____h às ____h			

Pede deferimento,
Mourão, _____ de _____ de 201__

O docente,
(A) _____

Com conhecimento do docente (B)